TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEDSAFE +200

(**NOME**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/especialidade), (CRM), (RG), (CPF/MF), (endereço completo com CEP), (e-mail), (telefone), doravante denominado(a), simplesmente, **CONTRATANTE;** e

**MEDSAFE CONSULTORIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.149.246/0001-03, com endereço na Rua Professor Francisco Gonçalves nº 29, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-430, nesteato, representadapor seu sócio-administrador, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA;**

**Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente ‘TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS’, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.**

# 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento a prestação do serviço de assistência jurídica preventiva/consultiva e contenciosa nas áreas ***ética, cível e criminal***, em casos de eventuais litígios relativos a questionamentos de ato(s)/conduta(s) médica(s), suposta(s) irregularidade(s)/incorreção(ções) técnica(s) e/ou incorreção(ões) de diagnóstico(s), desde que derivadas, exclusivamente, do estrito exercício da atividade profissional do(a) **CONTRATANTE**.

1.2. A prestação de serviços indicados na cláusula acima também albergará a cobertura de eventuais custas, despesas processuais e verbas honorárias durante o trâmite da(s) demanda(s). Incluirá, ainda, uma cobertura financeira em caso de condenações transitadas em julgado, cujas definições e regras estão apostas na cláusula **‘2’** do presente instrumento.

# 2. COBERTURA FINANCEIRA

# 2.1. Na hipótese de eventual condenação cível judicial transitada em julgado e desde que a(s) causa(s) tenha(m) como objeto(s), aquele(s) já relacionado(s) na cláusula ‘1.1.’, o(a) CONTRATANTE fará jus a uma cobertura financeira no valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que o(s) fato(s) gerador(es) tenha(m) ocorrido posteriormente à assinatura do presente termo, ou seja, em hipótese alguma albergará retroatividade.

2.2. A cobertura financeira a que se refere a cláusula acima alberga, cumulativamente, eventual condenação em danos morais, danos materiais, danos corporais e danos estéticos; custas e despesas processuais (judiciais e/ou administrativas), honorários periciais e outras despesas e encargos derivados da(s) causa(s) em que for demandado o(a) **CONTRATANTE**. Ou seja, daquele valor máximo de cobertura já definido, serão debitados, cumulativamente, os custos e despesas porventura havidas, reduzindo-se, assim, arimeticamente, o valor para cobertura de eventual(ais) indenização(ões), sendo tudo, devidamente, contabilizado.

2.3. A cobertura financeira mencionada na cláusula ‘2.1.’ alberga o cômputo total de eventual(ais) condenação(ões) transitada(s) em julgado em desfavor do(a) **CONTRATANTE**, de maneira que a responsabilidade financeira da **CONTRATADA** limita-se à importância máxima ali indicada.

2.4. Em caso de eventual extrapolação da limitação da cobertura financeira (prevista e disponibilizada) neste instrumento, não serão realizados, doravante, quaisquer novos atendimentos a(o) **CONTRATANTE**, remanescendo, contudo, e, exclusivamente, o atendimento referente às demandas já existentes e levadas à ciência da **CONTRATADA** anteriormente à extrapolação da cobertura financeira.

2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada na parte final da cláusula ‘2.4.’ acima, o(s) eventual(is) valor(es) excedente(s) que extrapole(em) a cobertura financeira para custeio de casos já existentes, deverão ser arcado(s)/complementado(s) pelo(a) **CONTRATANTE,** indicando a **CONTRATADA**, através de notificação expressa, o montante a ser objeto de pagamento/complementação.

2.6. Tanto o direito à cobertura financeira quanto à assistência jurídica dispostos neste instrumento, têm validade para casos de condenação em processos judiciais cíveis, cujos fatos geradores tenham sido realizados posteriormente à assinatura do presente contrato.

# 3. ASSISTÊNCIA JURÍDICA

3.1. A **CONTRATADA** disponibilizará advogados e escritórios de advocacia especializados para possibilitar atuação em todos os Estados do País, com comprovada e reconhecida *expertise* e vasto conhecimento jurídico na área do direito médico e hospitalar. Não obstante, caso venha o(a) **CONTRATANTE** optar pela contratação de advogado(a) não credenciado(a) à **CONTRATADA**, os custos e despesas a ela atinentes serão deduzidos do valor da apólice. Tais custos, por sua vez, não poderão exceder valores previstos na tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da seccional onde o processo estiver tramitando.

3.2. Constitui-se como obrigação do(a) **CONTRATANTE** a disponibilização ao advogado(a)/escritório constituído para sua representação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contatos da solicitação, de todos os documentos e subsídios requisitados pelo advogado(a)/escritório constituído e necessários à apresentação de sua defesa e atuação no caso.

3.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** venha optar pela contratação de advogado e/ou escritório jurídico não credenciado à **CONTRATADA**, perderá o direito à cobertura financeira na hipótese de eventual condenação para a demanda, incluindo-se, em tal cessação, as custas e despesas processuais, porventura, existentes, além dos eventuais honorários de sucumbência devidos a parte adversa.

# 4. CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA AOS SERVIÇOS PRESTADOS

* 1. Pela prestação dos serviços dispostos no presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor de R$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo possibilitado a(o) **CONTRATANTE** a sua quitação através de cartão de crédito, débito automático e/ou boleto de cobrança, devendo tais pagamentos serem realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês.

4.2. O valor do pagamento mensal será reajustado na data de cada aniversário contratual, através do **IPCA/IBGE**, ou, na falta deste, outro índice equivalente que venha a substitui-lo.

4.3. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos valores mensais, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento), além do acréscimo de juros moratórios mensais de 1% (um por cento) e atualização monetária no período de atraso, pelo índice já indicado na cláusula ‘4.2.’, até o efetivo pagamento.

# INADIMPLEMENTO E CESSAÇÃO DA COBERTURA JURÍDICA E FINANCEIRA

# 5.1. Na hipótese de atraso no pagamento do valor mensal estipulado por período superior a 90 (noventa) dias, estará, automaticamente, cessada a cobertura financeira a(o) CONTRATANTE, independentemente de prévia notificação.

5.2. Caso o atraso referido no item precedente supere o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estará automaticamente e de pleno direito rescindido este instrumento de prestação de serviços, sendo, por consequência e neste mesmo ato, cessada a assistência jurídica a(o) **CONTRATANTE.**

5.3. Na hipótese do(a) **CONTRATANTE** manifestar-se pelo pagamento dos valores em atraso após o prazo disposto no item ’5.2.’, acima, deverá promover a assinatura de novo instrumento de prestação de serviços, sujeitando-se, não obstante, nesta oportunidade, a um prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para cobertura financeira, não abrangendo, portanto, fatos geradores ocorridos até o citado prazo carencial.

# ATOS DE COMUNICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO AO *MEDSAFE*

6.1. Havendo o recebimento de qualquer comunicação/intimação/notificação/citação referente a procedimentos éticos, civeis e/ou criminais por parte do(a) **CONTRATANTE**, deverá este(a) promover a sua comunicação à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento do documento, direcionando-a ao endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, encaminhando, em anexo, a via recebida da comunicação/intimação/notificação/citação, sob pena de perda do direito à cobertura financeira estipulada neste contrato.

6.2. Diante do recebimento da comunicação/intimação/notificação/citação, a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá informar a(o) **CONTRATANTE** o advogado e/ou escritório de advocacia credenciado que deverá representá-lo, visando a prática de todos os atos subsequentes e necessários a sua representação e defesa.

# FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para resolução de quaisquer eventuais dúvidas e/ou litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das respectivas testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**(NOME)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**MEDSAFE CONSULTORIA LTDA**.

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: